



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 026/CMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 21.401,17 (Vinte e um mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos)**, a fim de o Conselho Municipal de Segurança Pública, recurso este proveniente de venda de madeira doada pelo IBAMA, direcionado a Unidade Integrada de Segurança Pública, de acordo com a documentação em anexo expedida pela Juíza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Material de consumo	Recursos livres	13.401,17
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica	Recursos livres	4.000,00
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa física	Recursos livres	4.000,00
Total								21.401,17



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 11 de junho de 2018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário